



CFM
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

NOTA DO CFM E DA ABP

Assunto: Inclusão da *Cannabis sativa L.* em lista da Anvisa

O Plenário do Conselho Federal de Medicina (CFM) e a Associação Brasileira de Psiquiatria (ABP), vêm a público, manifestar seu desacordo com a decisão da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), que incluiu a *Cannabis sativa L.*, nome científico da maconha, em sua relação de plantas medicinais.

A medida integrou a atualização da lista das Denominações Comuns Brasileiras (DCB), organizada pela agência, que incluiu 19 novas substâncias consideradas de interesse da indústria farmacêutica.

Para o CFM e ABP, trata-se de medida temerária, pois, apesar de alegar que não foi liberada a “maconha para uso medicinal”, a Anvisa dá apoio aos defensores de propostas neste sentido.

As duas entidades reiteram aos médicos o entendimento de que somente o canabidiol, um dos derivados da *Cannabis sativa L.*, por ter mínimos estudos em forma de pesquisa, tem a autorização para sua prescrição no tratamento de epilepsias em crianças e adolescentes refratários aos métodos convencionais.

Essa possibilidade está prevista na Resolução CFM nº 2.113/2014, que, por sua vez, proíbe aos médicos a prescrição da *Cannabis in natura* para uso medicinal, bem como de quaisquer outros derivados que não o canabidiol.

Assim, preocupados com os riscos à saúde pública que decorrem da medida adotada pela Anvisa, o CFM e a ABP, vêm a público, solicitar que ela seja revogada, incluindo-se no texto da respectiva portaria apenas o canabidiol, princípio ativo já autorizado para prescrição pelos médicos pelo CFM.

Brasília, 19 de maio de 2017.

**ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PSIQUIATRIA
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**